

## Resolução nº 158/2024-PGE

Edita Orientação Administrativa nº 92-PGE

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 8.485/1987, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 26/1985, e considerando o que consta no protocolo nº 22.442.725-5, **resolve** expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>TEMA DE INTERESSE</b> | Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.                                    |
|                          | Comissão de licitação. Agente de contratação.                                     |
|                          | Interpretação do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. |

1. A competência atribuída à comissão de licitação referida no art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será exercida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso.

**REFERÊNCIAS:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **15822.442.7255EditaOrientacaoAdm92PGElicitacoescontratosFONACONCCONDESP.893.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 17/07/2024 11:36 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **22.442.725-5** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 17/07/2024 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3a828284dd819cc98125f32f4149c0cb**.